



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 883/2007

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO
PARA O SR. CLÍVIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA,
PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA EMPRESA CONS-
TRUTORA J. MORRONI LTDA E CONTÉM OUTRAS
PROVIDÊNCIAS...

O povo do Município de Mirabela, Estado de Minas Gerais
APROVOU, e eu Carlúcio Mendes Leite, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a
seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal de Mirabela-MG,
autorizado a doar para o Sr. CLIVIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, inscrito no
CPF: sob o n° 178.668.206-00 e portador da Carteira de Identidade n° M-
2.734.271, EMPRESA CONSTRUTORA J. MORRONI LTDA, CNPJ n° 09.034.046/0001-
04, nesta cidade de Mirabela-MG, área de terreno de 396,126m2 (trezentos
e noventa e seis, cento e vinte e seis metros quadrados), situado na Rua
Cássio Aquino, antigo posto da COPASA, área essa de propriedade do
Município.

Art. 2° - A presente doação tem por finalidade de nesta área
ser construído pela donatária a sede da EMPRESA CONSTRUTORA J. MORRONI
LTDA.

Art. 3° - Fica estabelecido que a Empresa donatária
obrigatoriamente deverá construir e funcionar no prazo de 02 (dois) anos
a contar da data de publicação desta Lei, ou caso contrário o imóvel ora
doado será restituído/reintegrado de forma amigável e/ou judicial ao
patrimônio público municipal, com todas as benfeitorias ali regidas, sem
direito a nenhuma indenização ou ressarcimento.

Parágrafo Único - Caso a donatária necessita oferecer o imóvel em
garantia de funcionamento, a cláusula de reversão e demais obrigações
serão garantidas por hipoteca em 2° grau em favor do doador (Lei 8.66 de
18 de junho de 1993).

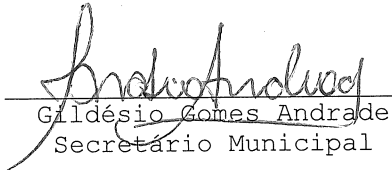
Art. 4° - Fica desafetada de destinação/finalidade pública a
área de terreno a ser a ser doada e constante/descrita no art. 3° desta
Lei, para assim possibilitar-se a presente doação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Mirabela-MG, 03 de dezembro de 2007.


Carlúcio Mendes Leite
Prefeito Municipal


Gildésio Gomes Andrade
Secretário Municipal

